

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PCA/2025 - 0087/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo fornecer a base necessária para fundamentar a decisão de contratar empresas para o fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex, nas seguintes proporções:

2.1.1 Fornecimento de marmitex

- a) Entrega de refeições individuais embaladas, práticas para consumo no local de recebimento;
- b) Opções variadas de cardápio, independentemente do que constam nos itens da compra;
- c) Garantia de qualidade/sabor e higiene; e
- d) flexibilidade na entrega para atendimento de diferentes turnos, com agilidade.

2.1.2. Fornecimento de Serviço de Self-Service

- a) Oferecimento de buffet diversificado e organizado, com pratos quentes, frios e sobremesas;
- b) Garantia da reposição constante dos itens do buffet, evitando escassez ou falta;
- c) Ambiente limpo e agradável para as refeições, promovendo uma experiência satisfatória; e
- d) atendimento de grupos ou eventos, com capacidade de personalização de cardápios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Fazenda	Ana Cristina dos Santos Sousa Schaedler
Secretaria de Fomento à Agropecuária	Edcley Lopes Coelho
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Valdecir Schwaab
Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	Adrian El Kadri de Moares
Secretaria de Saúde	Miguel Júnior dos Santos Melo
Secretaria de Meio Ambiente	Francisco Roobin Profeta Vieira
Secretaria de Turismo	Douglas Unger
Secretaria de Cultura	Czarina Farias de Brito
Secretaria de Educação - Dpto Ensino Fundamental	Geisiele Rafaela da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer	Adelson Luiz Ramos de Oliveira
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	Angélica Lima Canteiro Bringsken

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e /ou jantar, conforme a necessidade da Secretaria requerente/demandante;

4.2. As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente e nas formas das descrições dos itens do objeto da pretendente contratação;

4.3. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da vencedora, com todos os equipamentos e utensílios para tal fim, respeitando as condições higiênico-sanitárias necessárias para tal procedimento;

4.4. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, bem como nas formas das descrições dos itens do objeto a que se pretende contratar;

4.5. As secretarias requisitantes ficarão responsáveis por retirar os produtos no endereço da Contratada, quando as refeições forem destinadas para zona rural;

4.6. As secretarias requisitantes deverão indicar o local de entrega, quando a necessidade for região urbana, visando a maior agilidade e economia, podendo retirar na empresa contratada, quando julgar necessário.

4.7. A contratada deverá observar todas as legislações pertinentes ao objeto no que couber.

4.8. Devendo atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.9. A empresa vencedora, após firmar compromisso com o município ficará obrigada a cumprir com todos os requisitos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, sob pena de ser notificada e, diante da permanência do descumprimento, ficar sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para entrega do bem objeto do que se pretende contratar, encontram-se duas maneiras usuais de fornecimento de refeições prontas para consumo imediato:

5.1.1. Opção 01 – Produção própria pela administração – Esta opção seria de a administração pública municipal dispor de um local apropriado para “cantina”, ou cada secretaria dispor da sua cantina, com estrutura adequada, aparelhamento de ferramentas e tecnologias da colunaria, bem como com pessoal competente e treinado para oferecer um produto seguro, aceitável e confiável aos envolvidos; e

5.1.2. Aquisição de “comida” pronta – Esta opção é nada mais nada menos do que fazer uma licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto a que se pretende alcançar.

5.2. Na opção 01, sem mesmo fazer cálculos para se demonstrar com exatidão ao final, podemos inferir que ficará muito mais caro, porque necessariamente teríamos que dispor, além de instrutura(s) físicas (espaço) e aparelhamento (buffet, câmaras frias, fogões, móveis, etc.), pessoal treinado, que caso não fosse do quadro pessoal (concursado), que provavelmente não dispõe, geraria uma contratação interdependente ou realização de concurso público; como diria naquele jargão popular: “ficaria mais caro o molho do que o peixe”!

5.3. Já na opção 02 - Não existiria nada do que foi relatado na opção número 1, aparecendo-se mais viável, vez que a contratação envolve apenas a entrega de um bem (produto) acabado /pronto, já processado, enquanto que na opção 01 envolve ainda o processamento, incluindo-se ainda o tipo de alimento a ser processado, o que geraria também mais consequências e custos ao produto final, além do ônus de ter que comprar alimentos *in natura*, envolveria ainda a questão do armazenamento e eventuais desperdícios, tanto numa compra exagerada ou por intempéries climáticas e/ou mal condições de armazenamento.

5.4. Portanto restou comprovado que a opção número 2 é muito mais vantajosa e acatada para o objeto a que se pretende contratar.

5.5. Utilizamos das fontes de preço, tanto pública quanto privada porque ambas oferecem os itens da licitação a que se pretende realizar.

5.6. Para o orçamento público o preço foi extraído do portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE, sitio <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>, através da codificação dos itens extraídos também deste portal, fonte catálogo de preços.

5.7. Essa referência oferece parâmetros sólidos e transparentes para o processo licitatório, promovendo a economia de recursos públicos e a conformidade com as práticas recomendadas no setor de aquisições do setor público.

5.8. Para a fonte de preço privado, realizamos uma pesquisa no comércio local, onde fomos prontamente atendido por 03 (três) empresas, interessadas, inclusive, em participar da presente licitação.

5.9. Os valores de todas as cotações, tanto da pública quanto da privadas, serão explicitados no tópico 8 (oito) deste ETP, onde constará a estimativa total do valor da eventual contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Solução escolhida pela administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda da instituição, foi a aquisição do fornecimento dos itens num Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preço, menor preço por item, por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços.

6.2. Os itens a que se refere esta aquisição, são caracterizados como bens comuns conforme a Art. 6º da lei 14.133 /21 que diz: XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades dos itens deste processo licitatório foi apresentada por uma Comunicação Interna (mescladas e anexas aos autos) de cada secretaria participante, que deveriam acompanhar sem muita discrepância dos valores apresentados no PCA 2025 – 989109 – 0087/2025, junto ao Portal Compras.gov.br, plataforma esta utilizada por esta municipalidade.

7.2. Compilados os dados dos quantitativos das referidas CI's referendadas no tópico anterior, num quadro abaixo, ficou assim demonstradas as quantidades:

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – DFD 050/2024 - CI 062/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	300
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	100

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – DFD 047/2024 - CI 010 /2025

--	--	--	--

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	42
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	33

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DFD 0175/2024 – CI 0153/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	1000
07	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	400

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DFD 089/2024 - CI 09/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	80
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	12

5 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DFD 0298/2024 - CI 0122/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	4.500
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	20

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DPTO ENSINO FUNDAMENTAL) DFD 0155/2024 - CI 029/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.	400
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	100

07 - SECRETARIA DE ESPOSRTES E LAZER – DFD 0261/2024 - CI 015/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS	

		DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9.	50
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	50

08 - SECRETARIA DE TURISMO – DFD 084/2024 - CI 014/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9.	138
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	52

09 - SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA – DFD 0252/2024 - CI 011/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9.	55
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	20

10 - SECRETARIA DE CULTURA – DFD 0141/2025 - CI 008/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9.	100
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	48

11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – DFD 046/2025 - CI 043/2025

ITEM	CÓD/ TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	00011829	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9.	750
02	413204-1	SERVICO DE ALIMENTACAO - ALMOCO - TIPO SELF SERVICE	100

7.3. Salientamos que algumas Secretarias não fizeram a alocação dos valores para esta contratação no momento certo e oportuno, que estão no PCA/2025 - Processo 0087/2025, com seus Documentos de Formação de Demanda feitos neste ano (2025), enquanto que os do PCA /2025 Processo 0087/2025 tem suas numerações de 2024.

7.4. Portanto, segue abaixo a descrição de todas as secretarias demandantes, com o nome do seu respectivo responsável, que ao final assinará o presente ETP:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Ana Cristina S. Sousa Schaedler
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	Angélica L. Canteiro Bringsken

Secretaria Municipal de Educação (Depto. Fundamental)	Geisiele Rafaela da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Adelson Luiz Ramos de Oliveira
Secretaria Municipal de Infra. e Serviços Públicos	Valdecir Schwaab
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Francisco Roobin Profeta Vieira
Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Adrian El Kadri de Moraes
Secretaria Municipal de Saúde	Miguel Júnior dos Santos melo
Secretaria Municipal de Turismo	Douglas Unger
Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária	Edclay Lopes Coelho
Secretaria Municipal de Cultura	Czarina Farias de Brito

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.420,31

8.1. A estimativa do valor da contratação neste estudo técnico preliminar utilizou-se como referência a mediana dos preços constantes no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mediante a codificação dos itens desta mesma fonte (fonte de preço público), juntamente com 03 (três) orçamentos de empresas privadas do município (fonte de preço privado).

8.2. Após o lançamento no sistema de Compras Betha, a fonte pública radar TCE, apresentou o valor total de R\$ 196.768,25 (cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

8.3. Preços privados por cotações:

8.3.1. Para o fornecedor 01 - JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SILVA - CNPJ 12.983.621/0001-1, o sistema apresentou o valor total de R\$ 193.018,00 (cento e noventa e três mil e dezoito reais).

8.3.2. Com o fornecedor 02 - HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS - CNPJ 25.322.476/0001-70, ficou o valor total de R\$ 227.405,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais).

8.3.3. E o fornecedor 03 - Miguel Aparecido Batista LTDA - CNPJ 57.213.276/0001-75, após lançado, apareceu um somatório total no valor de R\$ 200.490,00 (duzentos mil e quatrocentos e noventa reais).

8.4. O valor total final da estimativa para as cotações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar ficou no valor de R\$ 204.421,31 (Duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

8.5. Ressalta-se que todos os fornecedores que apresentaram cotações ficaram interessados em participar do Pregão Presencial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério menor preço POR ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os materiais serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, disposto no Art. 290 do Decreto Municipal 13.509 /23 que diz:

9.2.1. "Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

9.3. O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência e celeridade, sem contar a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município que também pode influenciar no desabastecimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para este tipo de serviço não é necessário uma contratação correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta possível contratação está alinhada com o Programa Geral de contratações do Município de Vila Bela da Ss. Trindade MT, formalizado com as diretrizes do Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em que evidenciam a previsão no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD de cada secretaria, que apresentou junto à plataforma do Compras.gov.br o processo PCA 2025 – 989109 – 0087/2025, no qual encontram-se alocados os Documentos de Formação de Demanda – DFD's das secretarias requisitantes para este tipo de serviço.

11.2. Sendo que no Quadro de Demonstração ou Detalhamento de Demandas ou Despesas, há uma previsão destinada à *Manutenção das Secretarias* nas demandas de consumo de refeições, que será mais detalhada no Termo de Referência, apresentando-se lá as dotações orçamentárias individualizadas de cada secretaria para material de consumo.

11.3. Caso o valor estimado para contratação de cada setor, esteja acima da reserva demonstrada no quadro de despesas (QDD), será necessário a realização de suplementação do saldo, realizado por setor competente desta municipalidade.

12. Justificativa de modalidades escolhidas

12.1. Justificativa para escolha da modalidade Pregão Presencial

12.1.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

12.1.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

12.2. Justificativa para escolha da modalidade Registro de Preço

12.2.1. Quanto à forma Registro de Preço, a lei nº. 14.133 determina que a fase de planejamento deve incluir a análise da possibilidade de efetuar esta modalidade, conforme transcrito na íntegra abaixo:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

12.2.2. Trata-se de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, no qual o Estudo Técnico Preliminar indicou que, de acordo com os termos do art. 3º do Decreto Municipal 038/2023, datado de 12 de abril de 2023, que regulamentou esta modalidade de compra, determina que o SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

12.2.3. Nesse sentido, esta compra será justificada pelas razões descritas nas alíneas acima (transcritas *in verbis*), que respaldam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação destes serviços deverão ser os supostamente elencados por cada secretaria participante e para os determinados fins, também lá especificados no PCA/2025 - Processo 0087/2025, sendo benefícios em agilidade e praticidade, dentro dos preceitos legais de economicidade e razoabilidade, para alimentação do público interno e/ou externo em eventos, obras, etc. das programações ordinárias de cada secretaria, sendo impossível outra forma de abastecimento alimentar, sejam em zonas urbanas ou zonas rurais.

14. Providências a serem adotadas

14.1. De acordo com a Comunicação Interna n.º 002/2025 DPL (documento anexo), todas as secretarias envolvidas nos processos de licitações, deverão fornecer por Comunicação Interna todas as informações necessárias para formalização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Termo de referência e dos Contratos ou instrumentos substitutivos de contratos, quando for a forma Registro de Preço, ressaltando que neste documento está explicitamente expresso que os dados dos fiscais (nome completo, CPF, e-mail e matrícula) de contratos devem constar para maior eficácia/celeridade nos serviços prestados.

14.2. Nomes dos Fiscais de Contratos por Secretaria:

14.2.1. Cristiane Scatolin para Secretaria de Educação;

14.2.2. Rosana Maria da Silva para Secretaria de Saúde;

14.2.3. Elizete Bispo de Oliveira e Laura Aparecida Costa Rojas de Almeida para Secretaria de Assistência Social e Trabalho, fiscais titular e substituta, respectivamente;

14.2.4. Ângela Geremias de Oliveira Finotto para Secretaria de Promoção da Igualdade Racial;

14.2.5. Ângela Geremias de Oliveira Finotto para Secretaria de Administração e Fazenda;

14.2.6. Rafael Júnior da Silva Pohu para Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

14.2.7. Taísa Francisco da Silva para Secretaria de Meio Ambiente;

14.2.8. Flaviane Francisco da Silva para Secretaria de Fomento à agropecuária;

14.2.9. Arisley Bruno Valeriano dos Santos para Secretaria de Cultura;

14.2.10. Daniel Geraldês de Paula para Secretaria de Esportes e Lazer; e

14.2.11. Arisley Bruno Valeriano dos Santos e Kenia Luriã de Almeida Fernandes para Secretaria de Turismo, fiscais titular e substituta, respectivamente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A embalagem individual da marmitex pode contribuir para o aumento do desperdício de plástico e outros materiais, causar também o aumento de lixo local que se não for bem tratado pode impactar o meio ambiente. Buscar fornecedores que utilizam de embalagens sustentáveis ou implementar práticas de reciclagem, seriam soluções para o caso.

15.2. Desta forma na presente contratação, optamos pela embalagem em isopor visto que o isopor pode ser considerado um produto ecológico, já que não contamina o solo, a água e o ar, e é 100% reciclável e reaproveitável e esta solução, permite poupar energia elétrica, por conta de que ele mantém um isolamento térmico necessário e aceitável.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades das secretarias.

16.2. Desse modo, sugere-se que a aquisição seja procedida através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

16.3. Nesse contexto, durante a realização do pregão presencial, é essencial que se efetue o registro por meio de filmagem e gravação de áudio, garantindo uma resolução de alta qualidade em ambos os formatos. Essa prática é fundamental para garantir a transparência e a integridade do processo licitatório, bem como para documentar todas as etapas, garantindo que as decisões e ações tomadas durante o pregão sejam devidamente registradas e documentadas.

16.4. A opção pela modalidade de pregão presencial apresenta vantagens significativas, tais como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como a manifestação de recursos. Isso proporciona maior celeridade aos procedimentos, uma vez que geralmente ocorrem na própria sessão pública, sem prejudicar a competição de preços. Esses aspectos justificam a decisão de adotar o Pregão Presencial.

16.5.. Por questões de logística, obviamente descartada a possibilidade Pregão Eletrônico, por conta da impossibilidade de entrega dos itens por empresa localizada noutro município.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OMAR DIAS FERREIRA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:14:07.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEGLER

Secretaria de Administração e Fazenda



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:01:52.

VALDECIR SCHWAAB

Secretaria de Infrae. e Serviços Públicos



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:24:51.

ADRIAN EL KADRI DE MORAES

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:37:16.

MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO

Secretaria de Saúde



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 14:05:05.

FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:39:55.

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretaria de Cultura



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 12:36:58.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Secretaria de Saúde (Dpto Fundamental)



Assinou eletronicamente em 20/02/2025 às 10:10:16.

ADELSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA

Secretaria de Esportes e Lazer



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 11:23:59.

ANGELICA LIMA CANTEIRO

Secretaria de Assistência Social e Trabalho



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 10:02:54.

EDCLAY LOPES COELHO

Secretaria de Fomento à Agropecuária



Assinou eletronicamente em 18/02/2025 às 13:19:34.

DOUGLAS UNGER

Secretaria de Turismo



Assinou eletronicamente em 19/02/2025 às 10:19:16.